SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS
CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

Renovação de Licença Ambiental de Operação 8719/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/51019/23620

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/30345 e parecer técnico nº 23128/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 38593424953

Endereço: RUA ANSELMO HECK, nº 750, CENTRO

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

José de Oliveira e André Cesar de Oliveira - 38593424953

Atividade Licenciável: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Endereço: Linha Lajeado dos Pereiras, nº s/n, Interior

CEP 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 509923.0, Y 6971747.0

Da operação

Dar embasamento e justificar renovação de licença ambiental de operação.
Descrição do Empreendimento

Capacidade de alojamento de1.000 suínos em terminação.
Pocilga P1 com medidas de 104,0 x 11,4 m.
Composteira com 3 células de medidas de 2,0 x 2,0 m cada uma
Volume de dejetos estimado em 4,5 m³/dia.
Esterqueira E1 em blocos com medidas de Ø 13,9 x 3,0 m e retenção de 87,6 dias.
Esterqueira E2 em blocos com medidas de Ø 12,9 x 2,8 m e retenção de 70,44 dias.
Abastecimento de água por vertente. Consumo previsto em 8,3 m³/dia.

Aspectos Florestais

Terreno já antropizado, utilizado para a produção de grãos, criação de bovinos a pasto (pastagem plantada e nativa) e criação de suínos. Possui uma área de reserva legal de 12,2661ha.

Controles ambientais

a) Os dejetos, após estabilização, serão distribuídos como biofertilizante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 19/12/2022 13:32:51

b) As carcaças de animais mortos serão destinadas à composteira.

c) Embalagens de remédios, desinfetantes e produtos químicos deverão ser armazenadas em local coberto e destinadas adequadamente. Embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser tríplice-lavadas e devolvidas na revenda. Demais embalagens, destinadas para coleta e reciclagem;

d) Monitoramento de vazamentos nas estruturas físicas - canaletas, caixas, composteira e esterqueiras.

Programas ambientais

a) Manejo adequado dos resíduos e dejetos provenientes da operação da atividade;

b) Monitoramento do solo;

c) Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde Animal;

d) Conservação das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal do imóvel.

Condições específicas

1.O adubo orgânico deverá ser aplicado de acordo com a recomendação agronômica.

2.A distribuição do biofertilizante somente deverá ocorrer nas áreas apresentadas como receptoras do adubo orgânico.

3.Áreas no entorno da pocilga e esterqueiras deverão ser mantidas limpas, permitindo o monitoramento das estruturas e vazamentos.

4.Esterqueiras deverão manter uma margem de segurança de 0,25 m sem dejetos. O tempo mínimo de detenção nas esterqueiras não deverá ser inferior a 40 dias;

5. A aplicação de fertilizante orgânico no solo deverá ser associado a técnicas que visem minimizar perdas de nutrientes no solo por erosão, lixiviação, escoamento superficial, volatilização, entre outras. Neste sentido deverão ser adotas técnicas conservacionistas e formas de aplicação dos fertilizantes apropriadas (incorporado, parcelado) sob a orientação do responsável técnico responsável pelo projeto de licenciamento ambiental. Evitar a aplicação do fertilizante antes da previsão de altos índices pluviométricos na região; Os solos de aplicação do fertilizante orgânico de suínos devem ter boa drenagem interna e não serem sujeitos a inundações periódicas; Aplicar os resíduos líquidos somente em áreas com declividade menor ou igual a 30º, respeitando práticas conservacionistas; Utilização dos dejetos de acordo com a capacidade de suporte do solo, nunca ultrapassando os limites preconizados pela IN 11 - IMA.

6.Não poderão ocorrer vazamentos de dejetos e/ou necrochorume em pisos, canaletas, canos, esterqueiras e composteira.

7.Deverão ser adotadas técnicas para controle de moscas.

8. A nascente utilizada como fonte de água para o empreendimento deverá ser protegida, conforme prevê a legislação ambiental vigente;

9.Apresentar a cada renovação, comprovante de destinação dos resíduos de saúde animal.

10.A distribuição de dejetos em cursos hídricos ou áreas não agricultáveis implicará no cancelamento desta autorização e aplicação de sanções penais previstas em lei.

11.Fica vedada qualquer ampliação sem o licenciamento ambiental.

12. Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza;

13. É proibido o lançamento de resíduos não tratados em corpos hídricos ou em Áreas de Preservação Permanente.

14. Instalação de Sistema de Captação e Aproveitamento da Água da Chuva, de acordo com Lei Estadual nº 14.675 /2009. Estrutura também necessária devido ao risco desabastecimento, e necessidade de abastecimento externo (pelo Município ou outro prestador de serviço) em época de estiagem.

Conclusão

Favorável a emissão da renovação da LAO por 48 meses, mediante cumprimento dos controles ambientas, programas ambientais e condicionantes especificas durante esses período.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentos, laudos, croquis e relatórios. apresentadas pelo Responsável técnico no processo SUI/30345

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Condicionantes da LAO anterior foram integralmente cumpridas.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 19/12/2022 13:32:51

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BRUNÓPOLIS, 19 de dezembro de 2022	VILMAR MAY **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 19/12/2022 13:32:51